PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

B A R R I N H A

Estado de São Paulo

L E I Nº 379 de 30/11/71.

O R Ç A M E N T O PARA 1.972

Koiti Hirotani, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Camara Municipal decreta e ele - Promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE BARRINHA; ESTADO DE SÃO PAULO, para o exercicio de 1.972, discriminado pelos seus anexos, ESTIMA A RECEITA e fixa a despesa em Cr$. 971.668,72 (novecentos e setenta e um mil, seiscentos e sessenta e oito cruzeiros e setenta e dois centavos).

Artigo 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação das rubricas na forma da legislação vigente e das especificações constantes da presente Lei, com o seguinte desdobramento:

1º RECEITAS CORRENTES

1.1. Receita Tributária.....	Cr$. 73.400,00
1.2. Receita Patrimonial.....	Cr$. 200,00
1.3. Receita Industrial.....	Cr$.277.100,00
1.4. Receitas de Transferencias Correntes...	Cr$.397.061,00
1.5. Receitas Diversas.....	Cr$. 33.807,72
Sub-Total....	Cr$.781.568,72

2- RECEITAS DE CAPITAL

2.1. Receitas de Capital.....	Cr$. 90.100,00
2.2. Transferencia de Capital.....	Cr$.100.000,00
Sub-Total....	Cr$.190.100,00
Total das Receitas.....	Cr$.971.668,72

Artigo 3º - AS DESPESAS serão realizadas na forma constante do anéxo 2 com o seguinte desdobramento

0 - GOVÊRNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL.....	Cr$.183.843,67
1 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.....	Cr$. 71.209,70
4 - VIAÇAO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES.....	Cr$.116.169,26
6 - EDUCAÇÃO E CULTURA.....	Cr$.118.074,26
7 - SAÚDE.....	Cr$. 62.876,02
8 - BEM ESTAR SOCIAL.....	Cr$. 42.006,00
9 - SERVIÇOS URBANOS.....	Cr$.377.489,81
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	Cr$.971.668,72

Artigo 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a:

1º- Efetuar operações de credito por antecipação da receita, até o limite de 25% da Receita Estimada;

2º- Realizar aberturas de crédito por antecipação da receita, até o limite de 50% do Orçamento da despesa, nos ternos do art. 7º Lei 4.320/64;

3º- Realizar mediante decreto, as transferencia de verbas, observadas as categorias econômicas e unidade Orçamentária.

Artigo 5º - A presente Lei entrará em vigor a 1º de aneiro de 1.972 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barrinha, 30 de Novembro de 1.971.

O Prefeito Municipal

Koiti Hirotani.